

## Aviso de Abertura

### Oferta de trabalho no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, Ana Maria Quental Rio, Diretora do Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis, torna público que se encontra aberto, pelo período de três dias úteis, na respetiva aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar (<https://sigrhe.dgae.mec.pt>), o procedimento de seleção e recrutamento de Técnicos de Atividades de Enriquecimento Curricular em regime de contrato a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, para exercer funções nas Escolas do 1.º ciclo do Agrupamento supracitado.

Os contratos de trabalho regem-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

#### 1. Caracterização das ofertas de trabalho a concurso

Atividade	N.º de horários	N.º de horas semanais	Mancha horária
Dança – 1.º e 2.º anos	1	6h	Tarde – entre as 14h30 (um dia) e as 17h;

#### 2. Locais de Trabalho

Escolas do 1º ciclo do Ensino Básico pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Loureiro, concelho de Oliveira de Azeméis:

- Escola Básica de Alumieira
- Escola Básica n.º 1 de Areosa
- Escola Básica do Brejo
- Escola Básica de Curval

#### 3. Duração do contrato

O contrato terá início no dia 8 de março e terminará no dia 8 de abril.

#### 4. Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

**Requisitos gerais** (previstos no artigo 17º do anexo da Lei n.º 35/2004 de 20 de junho):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se propõe;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### Requisitos específicos

- a) Diploma ou certificado de habilitações profissionais ou especializadas adequadas ao desenvolvimento das AEC a que se candidata;
- b) Declarações do tempo de serviço prestado em AEC, nas áreas a concurso;
- c) Certificados de formação profissional realizada recentemente no âmbito das AEC a que se candidata

**Os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Loureiro no prazo de dez dias úteis a contar da data de colocação para os candidatos que forem admitidos.**

## **5. Apresentação das candidaturas**

As candidaturas deverão ser formalizadas no link disponibilizado pelo Ministério da Educação, através do sítio da internet da DGAE – Direção Geral da Administração Escolar, nos três dias úteis seguintes à data da divulgação das ofertas de trabalho.

O procedimento concursal será anunciado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Loureiro – <http://www.aelpb.pt/>.

## **6. Motivos de Exclusão**

- a) Preenchimento incorreto ou incompleto dos parâmetros da candidatura;
- b) Não cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) Falta de entrega dos documentos previstos no ponto quatro deste documento;
- d) Não comprovação dos dados declarados.

## **7. Procedimentos e critérios de seleção**

Terminado o período de candidatura, o Agrupamento de Escolas procederá ao apuramento e seleção dos candidatos, sendo elaborada uma lista de ordenação que funcionará como reserva de recrutamento até ao final do ano letivo.

O candidato deverá aceitar a colocação na aplicação da DGRHE nos 2 dias seguintes ao da comunicação da respetiva seleção. Se o candidato selecionado não aceitar dentro do prazo fixado, a entidade promotora, Agrupamento de Escolas de Loureiro, procede de imediato à seleção e comunicação do candidato que se encontra posicionado imediatamente a seguir, na lista ordenada. Torna-se, portanto, necessário que os candidatos indiquem o número de telemóvel para contactos mais expeditos.

## **8. Critérios de ordenação dos candidatos**

Os critérios de ordenação dos candidatos têm como suporte os dados introduzidos pelos mesmos na aplicação informática da DGRHE, no período de candidatura.

O candidato deve inserir os dados correspondentes à sua situação e comprovar os mesmos pela apresentação dos documentos referidos no ponto 4. A pontuação máxima é de 100 pontos.

**Nota: Não deve pontuar a sua candidatura.**

## Critérios e instruções

### Domínio Desportivo – Dança (1.º e 2.º anos)

#### CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Os critérios de ordenação dos candidatos são os seguintes:

#### 1 – HABILITAÇÕES ACADÉMICAS – COM PONDERAÇÃO MÁXIMA DE 50 PONTOS

HABILITAÇÕES DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Técnicos com habilitações profissionais para a docência em Educação Física (grupo de recrutamento 260 ou 620) e formação adequada e/ou especializada em dança	50 pontos
Técnicos com habilitações profissionais para a docência em pré-escolar e 1.º ciclo (grupos de recrutamento 100 e 110) e com formação adequada e /ou especializada em dança	20 pontos
Técnicos sem profissionalização para a docência, mas com formação adequada e/ou especializada em dança	5 pontos
Técnicos com outras habilitações	0 pontos

#### 2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - COM PONDERAÇÃO MÁXIMA DE 50 PONTOS

DIAS DE SERVIÇO PRESTADO EM AEC DE DANÇA	PONTUAÇÃO
>= 500 DIAS (em dias contados até 31 de agosto de 2020);	50 pontos
301 A 499 DIAS	40 pontos
0 A 300	30 PONTOS

#### 3 -CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1.º Candidatos com maior classificação final do curso;
- 2.º Candidatos com maior tempo de serviço em AEC (em dias, até 31 de agosto 2021);
- 3.º Candidatos com maior idade.

Loureiro, 11 de março de 2022

A diretora,